



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS GERAIS

N.º

Assunto:

Serviço:

Lei nº 734

Modifica área da Lei n. 637, de 29 de novembro de 1966

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado, no seu Artigo 1º (primeiro) a lei n. 637, de 29 de novembro de 1966, no seguinte:

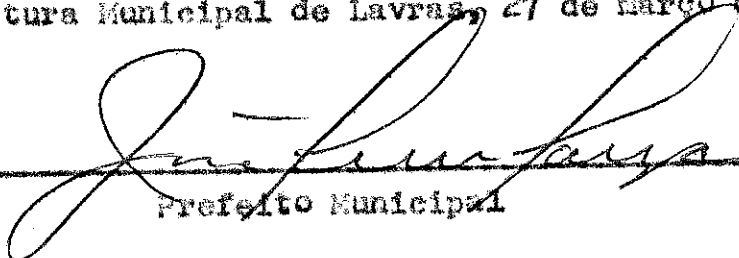
§ 1º - A área constante da referida lei passará a ter as seguintes dimensões, 12 (doze) metros de frente, por 60 (sessenta) metros de fundos.

§ 2º - As modificações, ora introduzidas, foram determinadas pela nova medida do aludido terreno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 27 de março de 1969.



Prefeito Municipal